

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 37.028.350/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,5000
Homologado	13/11/2020 10:38:37	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 5

Descrição: AVENTAL

Descrição Complementar: Item 5 - Avental ou Capote de proteção descartável.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000

Valor Estimado: R\$ 7,8700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50



Adjudicado para: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 2.000 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 27.763.508/0001-06, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	13/11/2020 10:38:48	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 6

Descrição: LUVA SEGURANÇA

Descrição Complementar: Item 6 - Luva de procedimento PP (caixa com 100 unidades).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Valor Estimado: R\$ 53,4300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: FENACOURO PROMOCOES E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 44,6800 e a quantidade de 200 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FENACOURO PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.373.603/0001-40, Melhor lance: R\$ 44,6800
Homologado	13/11/2020 10:39:00	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 7

Descrição: LUVA SEGURANÇA

Descrição Complementar: Item 7 - Luva de procedimento P (caixa com 100 unidades).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Estimado: R\$ 53,4300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: FENACOURO PROMOCOES E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 44,6800 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FENACOURO PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.373.603/0001-40, Melhor lance: R\$ 44,6800
Homologado	13/11/2020 10:39:11	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 8

Descrição: LUVA SEGURANÇA

Descrição Complementar: Item 8 - Luva de procedimento M (caixa com 100 unidades).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Estimado: R\$ 53,4300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: FENACOURO PROMOCOES E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 46,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FENACOURO PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.373.603/0001-40, Melhor lance: R\$ 46,0000
Homologado	13/11/2020 10:39:21	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 9

Descrição: LUVA SEGURANÇA

Descrição Complementar: Item 9 - Luva de procedimento G (caixa com 100 unidades).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 400

Valor Estimado: R\$ 53,4300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00



Adjudicado para: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E , pelo melhor lance de R\$ 47,0000 e a quantidade de 400 Unidade

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70, Melhor lance: R\$ 47,0000
Homologado	13/11/2020 10:39:30	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 10

Descrição: TERMÔMETRO BIMETÁLICO INDUSTRIAL

Descrição Complementar: Item 10 - Termômetro digital de testa infravermelho LCD. Termômetro infravermelho portátil. Termômetro infravermelho sem contato com medidor de temperatura.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Estimado: R\$ 259,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 2,00

Adjudicado para: JOAO ACASSIO BATISTA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 95,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO ACASSIO BATISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 21.347.742/0001-68, Melhor lance: R\$ 95,0000
Homologado	13/11/2020 10:39:44	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 11

Descrição: MACACÃO

Descrição Complementar: Item 11 - Macacão Impermeável Proteção Segurança Manga Longa Com Capuz Hospitalar 50grs Aprovado ANVISA e ABNT.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Estimado: R\$ 14,6300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: JOAO ACASSIO BATISTA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO ACASSIO BATISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 21.347.742/0001-68, Melhor lance: R\$ 14,0000
Homologado	13/11/2020 10:39:58	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 12

Descrição: TNT

Descrição Complementar: Item 12 - Propé Sapatilha Descartável Branca C/ 100 Unidades em TNT.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 19,0600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: JOAO ACASSIO BATISTA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 14,8000 e a quantidade de 100 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO ACASSIO BATISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 21.347.742/0001-68, Melhor lance: R\$ 14,8000
Homologado	13/11/2020 10:40:07	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 13**Descrição:** PROTETOR FACIAL**Descrição Complementar:** Item 13 - Protetor Facial Incolor (Constituído de carneira e visor transparente). Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Valor Estimado:** R\$ 9,6500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50**Adjudicado para:** HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E , pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 400 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,9000
Homologado	13/11/2020 10:40:18	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 14**Descrição:** GEL PARA TOUCADOR**Descrição Complementar:** Item 14 - Alcool em gel 70% 500ml.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Valor Estimado:** R\$ 6,6400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50**Adjudicado para:** RAMILLA CARDOZO DE SA SAMPAIO COMERCIAL , pelo melhor lance de R\$ 4,2900 e a quantidade de 2.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAMILLA CARDOZO DE SA SAMPAIO COMERCIAL, CNPJ/CPF: 31.697.810/0001-72, Melhor lance: R\$ 4,2900
Homologado	13/11/2020 10:40:32	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 15**Descrição:** GEL PARA TOUCADOR**Descrição Complementar:** Item 15 - Alcool em gel 70% 5 litros.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Valor Estimado:** R\$ 41,4800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** IRINEU VALENTIM TONELOTTO , pelo melhor lance de R\$ 36,9000 e a quantidade de 400 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IRINEU VALENTIM TONELOTTO, CNPJ/CPF: 26.690.808/0001-31, Melhor lance: R\$ 36,9000
Homologado	13/11/2020 10:40:42	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 16**Descrição:** TOUCA TERMICA**Descrição Complementar:** Item 16 - Touca sanfonada elástica em TNT pct c/ 100 unidades.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Estimado:** R\$ 18,1900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL , pelo melhor lance de R\$ 11,3000 e a quantidade de 100 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL, CNPJ/CPF: 08.297.473/0001-04, Melhor lance: R\$ 11,3000
Homologado	13/11/2020 10:40:56	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 17**Descrição:** FILTRO PLANO**Descrição Complementar:** Item 17 - Filtro Bacteriano HME - Ventilação Mecânica caixa com 50 unidades.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Valor Estimado:** R\$ 533,8300**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	26/10/2020 08:34:37	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Item cancelado no julgamento	26/10/2020 13:43:02	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Homologado	13/11/2020 10:41:06	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 18

Descrição: ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL

Descrição Complementar: Item 18 - Alcool 70% líquido 1 litro.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000

Valor Estimado: R\$ 5,3700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50



Adjudicado para: RAMILLA CARDOZO DE SA SAMPAIO COMERCIAL , pelo melhor lance de R\$ 4,2000 e a quantidade de 2.000 Litro

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAMILLA CARDOZO DE SA SAMPAIO COMERCIAL, CNPJ/CPF: 31.697.810/0001-72, Melhor lance: R\$ 4,2000
Homologado	13/11/2020 10:41:06	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 19

Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO

Descrição Complementar: Item 19 - Óculos de proteção incolor, constituído de armação em nylon resistente e flexível. Lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixe. Peso: 0,2Kg, dimensões: 150x50x40mm.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Valor Estimado: R\$ 4,2500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: APARECIDO DE JESUS RIBEIRO , pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 200 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: APARECIDO DE JESUS RIBEIRO, CNPJ/CPF: 17.819.577/0001-22, Melhor lance: R\$ 3,5000
Homologado	13/11/2020 10:41:20	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 20

Descrição: REFIL

Descrição Complementar: Item 20 - Higienizador Sanitizante de Superfícies 1l + Refil 500ml.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 24,9000

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	23/10/2020 09:00:27	-	Cancelamento Automático
Homologado	13/11/2020 10:41:31	RONALDO PEREIRA DIAS	

Qtde Total de Registros: 23

Página: 1 de 2

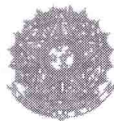
Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o Relatório

Próxima Página

Ir para Página

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00036/2020 (SRP)



Às 10:38 horas do dia 13 de novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RONALDO PEREIRA DIAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 328, Pregão nº 00036/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: MASCARA APICOLA

Descrição Complementar: Item 1 - Máscara cirúrgica descartável com elástico simples e com clips nasal (caixa com 100 unidades).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 750

Valor Estimado: R\$ 91,7800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: SKYE ENXOVAIS INTELIGENTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29,0000 , com valor negociado a R\$ 23,0000 e a quantidade de 750 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/11/2020 16:11:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SKYE ENXOVAIS INTELIGENTES LTDA, CNPJ/CPF: 31.295.258/0001-96, Melhor lance: R\$ 29,0000, Valor Negociado: R\$ 23,0000
Homologado	13/11/2020 10:38:02	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 2

Descrição: APARELHO TESTE FLOCULAÇÃO

Descrição Complementar: Item 2 - TESTE RAPIDO IGG/IGM - COVID-19 Detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti COVID-19 Maior sensibilidade (IgG+IgM) entre 3 e 14 dias de início dos sintomas Tempo do teste: até 20 minutos. O kit deve conter: Pipeta, tampão e cassete. Registro na ANVISA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.500

Valor Estimado: R\$ 84,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e a quantidade de 1.500 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/11/2020 16:11:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11, Melhor lance: R\$ 8,5000
Homologado	13/11/2020 10:38:14	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 3

Descrição: MASCARA APICOLA

Descrição Complementar: Item 3 - Máscara cirúrgica descartável com elástico simples e com clips nasal (caixa com 100 unidades) * COTA RESERVA ITEM 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 250

Valor Estimado: R\$ 91,7800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: SKYE ENXOVAIS INTELIGENTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23,0000 e a quantidade de 250 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SKYE ENXOVAIS INTELIGENTES LTDA, CNPJ/CPF: 31.295.258/0001-96, Melhor lance: R\$ 23,0000
Homologado	13/11/2020 10:38:25	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 4

Descrição: MÁSCARA

Descrição Complementar: MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Estimado: R\$ 6,9500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 37.028.350/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,5000
Homologado	13/11/2020 10:38:37	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 5

Descrição: AVENTAL

Descrição Complementar: Item 5 - Avental ou Capote de proteção descartável.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000

Valor Estimado: R\$ 7,8700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 2.000 Unidade .



Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 27.763.508/0001-06, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	13/11/2020 10:38:48	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 6

Descrição: LUVA SEGURANÇA

Descrição Complementar: Item 6 - Luva de procedimento PP (caixa com 100 unidades).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Valor Estimado: R\$ 53,4300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: FENACOURO PROMOCOES E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 44,6800 e a quantidade de 200 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FENACOURO PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.373.603/0001-40, Melhor lance: R\$ 44,6800
Homologado	13/11/2020 10:39:00	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 7

Descrição: LUVA SEGURANÇA

Descrição Complementar: Item 7 - Luva de procedimento P (caixa com 100 unidades).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Estimado: R\$ 53,4300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: FENACOURO PROMOCOES E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 44,6800 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FENACOURO PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.373.603/0001-40, Melhor lance: R\$ 44,6800
Homologado	13/11/2020 10:39:11	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 8

Descrição: LUVA SEGURANÇA

Descrição Complementar: Item 8 - Luva de procedimento M (caixa com 100 unidades).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Estimado: R\$ 53,4300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: FENACOURO PROMOCOES E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 46,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FENACOURO PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.373.603/0001-40, Melhor lance: R\$ 46,0000
Homologado	13/11/2020 10:39:21	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 9**Descrição:** LUVA SEGURANÇA**Descrição Complementar:** Item 9 - Luva de procedimento G (caixa com 100 unidades).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Valor Estimado:** R\$ 53,4300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E , pelo melhor lance de R\$ 47,0000 e a quantidade de 400 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70, Melhor lance: R\$ 47,0000
Homologado	13/11/2020 10:39:30	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 10**Descrição:** TERMÔMETRO BIMETÁLICO INDUSTRIAL**Descrição Complementar:** Item 10 - Termômetro digital de testa infravermelho LCD. Termômetro infravermelho portátil. Termômetro infravermelho sem contato com medidor de temperatura.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Estimado:** R\$ 259,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 2,00**Adjudicado para:** JOAO ACASSIO BATISTA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 95,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO ACASSIO BATISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 21.347.742/0001-68, Melhor lance: R\$ 95,0000
Homologado	13/11/2020 10:39:44	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 11**Descrição:** MACACÃO**Descrição Complementar:** Item 11 - Macacão Impermeável Proteção Segurança Manga Longa Com Capuz Hospitalar 50grs Aprovado ANVISA e ABNT.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 14,6300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** JOAO ACASSIO BATISTA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO ACASSIO BATISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 21.347.742/0001-68, Melhor lance: R\$ 14,0000
Homologado	13/11/2020 10:39:58	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 12**Descrição:** TNT**Descrição Complementar:** Item 12 - Propé Sapatilha Descartável Branca C/ 100 Unidades em TNT.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Estimado:** R\$ 19,0600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** JOAO ACASSIO BATISTA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 14,8000 e a quantidade de 100 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO ACASSIO BATISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 21.347.742/0001-68, Melhor lance: R\$ 14,8000
Homologado	13/11/2020 10:40:07	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 13**Descrição:** PROTETOR FACIAL**Descrição Complementar:** Item 13 - Protetor Facial Incolor (Constituído de carneira e visor transparente). Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Valor Estimado:** R\$ 9,6500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50**Adjudicado para:** HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E , pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 400 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,9000
Homologado	13/11/2020 10:40:18	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 14**Descrição:** GEL PARA TOUCADOR**Descrição Complementar:** Item 14 - Alcool em gel 70% 500ml.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Valor Estimado:** R\$ 6,6400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50**Adjudicado para:** RAMILLA CARDOZO DE SA SAMPAIO COMERCIAL , pelo melhor lance de R\$ 4,2900 e a quantidade de 2.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAMILLA CARDOZO DE SA SAMPAIO COMERCIAL, CNPJ/CPF: 31.697.810/0001-72, Melhor lance: R\$ 4,2900
Homologado	13/11/2020 10:40:32	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 15**Descrição:** GEL PARA TOUCADOR**Descrição Complementar:** Item 15 - Alcool em gel 70% 5 litros.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Valor Estimado:** R\$ 41,4800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** IRINEU VALENTIM TONELOTTO , pelo melhor lance de R\$ 36,9000 e a quantidade de 400 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IRINEU VALENTIM TONELOTTO, CNPJ/CPF: 26.690.808/0001-31, Melhor lance: R\$ 36,9000
Homologado	13/11/2020 10:40:42	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 16**Descrição:** TOUCA TERMICA**Descrição Complementar:** Item 16 - Touca sanfonada elástica em TNT pct c/ 100 unidades.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Estimado:** R\$ 18,1900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL , pelo melhor lance de R\$ 11,3000 e a quantidade de 100 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL, CNPJ/CPF: 08.297.473/0001-04, Melhor lance: R\$ 11,3000
Homologado	13/11/2020 10:40:56	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 17**Descrição:** FILTRO PLANO**Descrição Complementar:** Item 17 - Filtro Bacteriano HME - Ventilação Mecânica caixa com 50 unidades.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Valor Estimado:** R\$ 533,8300**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	26/10/2020 08:34:37	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Item cancelado no julgamento	26/10/2020 13:43:02	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Homologado	13/11/2020 10:41:06	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 18

Descrição: ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL

Descrição Complementar: Item 18 - Alcool 70% líquido 1 litro.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000

Valor Estimado: R\$ 5,3700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50



Adjudicado para: RAMILLA CARDOZO DE SA SAMPAIO COMERCIAL , pelo melhor lance de R\$ 4,2000 e a quantidade de 2.000 Litro .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAMILLA CARDOZO DE SA SAMPAIO COMERCIAL, CNPJ/CPF: 31.697.810/0001-72, Melhor lance: R\$ 4,2000
Homologado	13/11/2020 10:41:06	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 19

Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO

Descrição Complementar: Item 19 - Óculos de proteção incolor, constituído de armação em nylon resistente e flexível. Lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixe. Peso: 0,2Kg, dimensões: 150x50x40mm.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Valor Estimado: R\$ 4,2500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: APARECIDO DE JESUS RIBEIRO , pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 200 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 08:38:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: APARECIDO DE JESUS RIBEIRO, CNPJ/CPF: 17.819.577/0001-22, Melhor lance: R\$ 3,5000
Homologado	13/11/2020 10:41:20	RONALDO PEREIRA DIAS	

Item: 20

Descrição: REFIL

Descrição Complementar: Item 20 - Higienizador Sanitizante de Superfícies 1l + Refil 500ml.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 24,9000

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	23/10/2020 09:00:27	-	Cancelamento Automático
Homologado	13/11/2020 10:41:31	RONALDO PEREIRA DIAS	

Qtde Total de Registros: 23

Página: 1 de 2

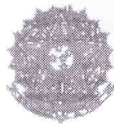
Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Próxima Página

Ir para Página

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES RS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00087/2020 (SRP)



Às 16:42 horas do dia 11 de setembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00087/2020, referente ao Processo nº 267, o pregoeiro, Sr(a) TATIANA DE MADRUGA CHAGAS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: TESTADOR
Descrição Complementar: EXAME DIAGNÓSTICO DE PCR PARA COVID-19 (INCLUINDO KIT PARA COLETA)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 9.620
Valor Estimado: R\$ 210,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/09/2020 16:41:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 29.426.310/0001-54, Melhor lance: R\$ 98,4100
Volta de Fase	15/10/2020 13:28:39	Volta de Fase para Julgamento
Item cancelado no julgamento	19/10/2020 11:10:00	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HÁ VENCEDOR PARA O REFERIDO ITEM

Item: 4
Descrição: TESTADOR
Descrição Complementar: TESTE RÁPIDO (IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO) PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IGG E IGM) PARA COVID-19 EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. SOMENTE PARA USO PROFISSIONAL DE IAGNÓSTICO IN VITRO. COTA REFERENTET AO ITEM 2
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000
Valor Estimado: R\$ 80,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Adjudicado para: CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23,0500 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/09/2020 16:42:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 02.823.683/0001-02, Melhor lance: R\$ 23,0500

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

Voltar

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
**AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS
HOSPITALARES LTDA**

FL. 186

Por este instrumento particular de contrato social, **CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK** nacionalidade brasileiro, nascido em 03/10/1974, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 881.037.734-68, portador da carteira de identidade sob o nº 4.680.604, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Aviador Severino Lins, nº131, Aptº 102 – Boa Viagem – Recife - PE, CEP 51.020-060, BRASIL, ajusta constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Primeira - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Segunda – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA**, e nome fantasia: **AVANTE**. E será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Cláusula Terceira – A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na **AVENIDA EDSON DE LIRA PAULA, Nº 30 – ALTO DE SÃO SEBASTIÃO – QUIPAPA - PE, CEP: 55.415-000**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

Cláusula Quinta – A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir:

46.451/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

46.64-8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

77.39-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA, (LAVAGEM DE EMBALAGENS, LAVAGEM DE

06/07/2020

Certifico o Registro em 06/07/2020

Arquivamento 20209214244 de 06/07/2020 Protocolo 209214244 de 06/07/2020 NIRE 26202565396

Nome da empresa AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240137976824989



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88103773468-CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK

RECIPIENTES, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E ESTERILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES)

18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

47.29-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. (PRODUTOS DIETÉTICOS E PRODUTOS NATURAIS)

47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO

47.55-5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

47.71-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

47.71-7-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

47.71-7-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS

47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

47.89-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

59.20-1-00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

61.10-8-03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

46.451/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

46.64-8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

77.39-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA. (LAVAGEM DE EMBALAGENS, LAVAGEM DE RECIPIENTES, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E ESTERILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES)

06/07/2020

Certifico o Registro em 06/07/2020

Arquivamento 20209214244 de 06/07/2020 Protocolo 209214244 de 06/07/2020 NIRE 26202565396

Nome da empresa AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240137976824989

- 18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
 46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
 47.29-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. (PRODUTOS DIETÉTICOS E PRODUTOS NATURAIS)
 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
 47.55-5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
 47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 47.71-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
 47.71-7-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
 47.71-7-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
 47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
 47.89-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
 59.20-1-00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
 61.10-8-03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 881037173468-CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

Cláusula Sexta – O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK	100.000	100,00	100.000,00
Total	100.000		100.000,00

06/07/2020



Certifico o Registro em 06/07/2020

Arquivamento 20209214244 de 06/07/2020 Protocolo 209214244 de 06/07/2020 NIRE 26202565396

Nome da empresa AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240137976824989

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III Administração

Cláusula Sétima – Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o único sócio, **CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Cláusula Oitava – O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

06/07/2020



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88103773468-CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK

Cláusula Nona – O sócio único, fixara uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado ao sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DA SÓCIA ÚNICA. A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do sócio único e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO VI

Da dissolução e liquidação da sociedade

Cláusula Décima Segunda – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.



06/07/2020

CAPÍTULO V

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Terceira – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VII

Desimpedimento

Cláusula Décima Quarta – O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

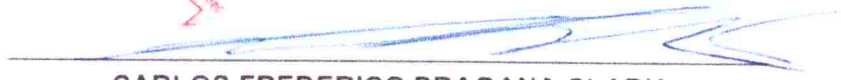
CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro da Comarca de **Quipapá - PE**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quipapá, 12 de junho de 2020


CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK
SÓCIO ÚNICO



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88103773468-CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK



Certifico o Registro em 06/07/2020

06/07/2020



Arquivamento 20209214244 de 06/07/2020 Protocolo 209214244 de 06/07/2020 NIRE 26202565396

Nome da empresa AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240137976824989



209214244

Assinado Eletronicamente de Licitação
FL. 192

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA
PROTOCOLO	209214244 - 06/07/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202565396
CNPJ 37.629.166/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2020
SOB N: 26202565396

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20209214244


REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 88103773468 - CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

06/07/2020

1


<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw/mnSCa9F50eyuWk10rg&chave2=biYHk0tZXWAGXck14Fdlw>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88103773468 - CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK

Admissão Ferman ente de
FL. 193
P. M.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE
INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA**

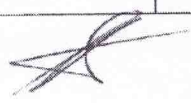
1º **CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK**, nacionalidade brasileiro, nascido em 03/10/1974, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 881.037.734-68, portador da carteira de identidade sob o nº 4.680.604, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Aviador Severino Lins, nº131, Aptº 102 – Boa Viagem – Recife - PE, CEP:51.020-060, BRASIL.

Único sócio da empresa: **AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede social **AVENIDA EDSON DE LIRA PAULA, Nº 30 – ALTO DE SÃO SEBASTIÃO – QUIPAPA - PE, CEP: 55.415-000**, inscrita no CNPJ (MF) – **37.629.166/0001-81**, resolve na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social registrado na JUCECE sob. NIRE nº **26202565396**, por despacho de **06/07/2020**, deliberam, à unanimidade, por este instrumento, aditar o referido Contrato Social, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve altera seu endereço comercial para: **Rua Novo Milênio, Nº 149 – Novo Milênio – Quipapá - PE, CEP: 55.415-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve aumenta seu capital social para: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), fica aumentado para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, proveniente da subscrição e integralização de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), integralizada neste ato, em moeda corrente e legal do país e tendo a sua nova distribuição entre o sócio da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%	Capital Integraliza do
CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK	200.000	200.000,00	100,00	100%
TOTAL	200.000	200.000,00		100%



26/08/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9F5050eyuWfj0rg&chave2=diVYHK0tZXWAGXcK14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88103773468-CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista das modificações ajustadas, CONSOLIDA o Contrato Social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE
INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK, nacionalidade brasileiro, nascido em 03/10/1974, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 881.037.734-68, portador da carteira de identidade sob o nº 4.680.604, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Aviador Severino Lins, nº131, Aptº 102 – Boa Viagem – Recife - PE, CEP:51.020-060, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A SOCIEDADE é limitada unipessoal e gira sob a denominação de **AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA**, E tem como nome fantasia: **AVANTE**; sendo sediada e domiciliada no município de Quipapá, Estado de Pernambuco, **Rua Novo Milênio, Nº 149 – Novo Milênio – Quipapá - PE, CEP: 55.415-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá abrir ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, representações e demais dependências em quaisquer localidades, no país ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 06/07/2020, data do arquivamento de seu Contrato Social de Constituição na Junta Comercial do Estado de Pernambuco e a duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto Social:
46.451/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

26/08/2020



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnsCA9F50eyuWk0Org&chave2=diVYHKotZxwAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 881037733468 - CARLOS FREDERICO PRAAGANA CLARK

- 46.64-8-00** - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
- 77.39-0/02** - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
- 81.29-0/00** - ATIVIDADES DE LIMPEZA, (LAVAGEM DE EMBALAGENS, LAVAGEM DE RECIPIENTES, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E ESTERILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES)
- 18.13-0-01** - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
- 43.30-4-04** - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 46.49-4-08** - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- 47.29-6-99** - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, (PRODUTOS DIETÉTICOS E PRODUTOS NATURAIS)
- 47.42-3-00** - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 47.44-0-99** - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 47.51-2-01** - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 47.53-9-00** - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- 47.55-5-03** - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 47.57-1-00** - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
- 47.61-0-03** - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 47.63-6-02** - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 47.71-7-01** - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
- 47.71-7-02** - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
- 47.71-7-03** - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
- 47.72-5-00** - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 47.81-4-00** - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 47.89-0-07** - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 56.20-1-02** - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

26/08/2020



Certifico o Registro em 26/08/2020
Arquivamento 20208736506 de 26/08/2020 Protocolo 208736506 de 25/08/2020 NIRE 26202565396
Nome da empresa AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 175529734572664



59.20-1-00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

61.10-8-03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

46.451/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

46.64-8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

77.39-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA, (LAVAGEM DE EMBALAGENS, LAVAGEM DE RECIPIENTES, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E ESTERILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES)

18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

47.29-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, (PRODUTOS DIETÉTICOS E PRODUTOS NATURAIS)

47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

47.55-5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

47.71-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

47.71-7-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

47.71-7-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS

26/08/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 26/08/2020

Arquivamento 20208736506 de 26/08/2020 Protocolo 208736506 de 25/08/2020 NIRE 26202565396

Nome da empresa AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175529734572664





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9F50eYnWKj0rg&chave2=piVYHKoCZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88103773468-CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK

- 47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 47.89-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
- 59.20-1-00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
- 61.10-8-03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%	Capital Integraliza do
CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK	200.000	200.000,00	100,00	100%
TOTAL	200.000	200.000,00		100%

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, de acordo com o art. 1.052 do CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá ao único sócio **CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK**, a qual, na qualidade de “**SÓCIO-ADMINISTRADOR**”, lhe são concedidos poderes de representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, “**INDIVIDUALMENTE**”, sendo proibido o uso da **SOCIEDADE** limitada unipessoal em operações estranhas aos objetos sociais, inclusive em fianças, avais, aceites ou endossos de favor, respondendo o sócio, quando o fizer, individualmente, pelos prejuízos que advirem à sociedade, se desobedecida a proibição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica facultado ao sócio administrador, nomear procurador (es), inclusive em operações que envolvam ônus para a sociedade, para atuar (em) por período indeterminado, cujo instrumento de procuração especificará os atos a serem praticados pelo (s) procurador (es) nele nomeado (s).

26/08/2020



CLÁUSULA SEXTA – O sócio-administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Balanço Geral será levantado anualmente no dia 31 de dezembro, sendo os lucros ou prejuízos nele apurados, e suportado pelo único sócio, podendo, todavia, optar pelo aumento de Capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – Do Falecendo ou interdição, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução será verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA – Os casos omissos serão regidos pelas disposições constantes nas normas e diplomas legais em vigor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de **Quipapá - PE** para qualquer ação fundada no presente contrato.

26/08/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 26/08/2020

Arquivamento 20208736506 de 26/08/2020 Protocolo 208736506 de 25/08/2020 NIRE 26202565396

Nome da empresa AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175529734572664



Por estarem, assim, justos e contratados, firmam este contrato em 01 (uma) via para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Quipapá, 24 de agosto de 2020.



[Handwritten signature]

CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
 Mandato de Figueredo Andrade de Oliveira Filho
 Tabelião Público

www.tabelionatofiguirado.com.br
 Fone: (81) 3073-0800

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
 [0018708] -- CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK.

Seio digital 0073783.CTJ08202008.00301
 Emolumentos 5,06 TSNR 0,82 FERC 0,41 FERM 0,04
 FUNSEG 0,08 ISS 0,21 Total R\$ 5,27
 Recife, 25 de Agosto de 2020
 FABIANA PEREIRA DE LIMA ATENDENTE NOTARIAL

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FS0eyuWkj0rg&chave2=dlvYHKotZXWAGXck14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88103773468-CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK

26/08/2020



Certifico o Registro em 26/08/2020
 Arquivamento 20208736506 de 26/08/2020 Protocolo 208736506 de 25/08/2020 NIRE 26202565396
 Nome da empresa AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 175529734572664



208736506

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA
PROTOCOLO	208736506 - 25/08/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202565396
CNPJ 37.629.166/0001-81
CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/08/2020
SOB N: 20208736506

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20208736506

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 88103773468 - CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

26/08/2020



Certifico o Registro em 26/08/2020
Arquivamento 20208736506 de 26/08/2020 Protocolo 208736506 de 25/08/2020 NIRE 26202565396
Nome da empresa AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 175529734572664

Comissão Permanente de Licitação
FL. 201
P. M.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.680.604 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2019

NOME << CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK >>

FILIAÇÃO << DOUGLAS GUERRA CLARK >>
<< MARIA CRISTINA LUCAS PRAGANA CLARK >>

NACIONALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 03/10/1974

DOC. ORDEM << CN.125270 L.127 F.173 CART.6ºDIÉT. RECIFE-PE 04.11 >>

CPF 881.037.734-68

FÁBULA TENDENTE DE CARVALHO
MELHOR DO QUE FALANDO COM
SERVANTE DO REI

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Comissão Permanente de Licitação
FL. 102
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.629.166/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVANTE	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NOVO MILENIO	NÚMERO 149	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 55.415-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO MILENIO	MUNICÍPIO QUIPAPA	UF PE
-------------------	---------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AVANTE.AVANTE20@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9169-8916
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2021 às 15:22:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Comissão Permanente de Licitação
FL. 102
PI

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.629.166/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVANTE	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NOVO MILENIO	NÚMERO 149	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 55.415-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO MILENIO	MUNICÍPIO QUIPAPA	UF PE
-------------------	---------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AVANTE.AVANTE20@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9169-8916
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2021 às 15:22:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **37.629.166/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:49 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2021.

Código de controle da certidão: **8926.2EA7.5E74.E9A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2021.000000641765-04

Data de Emissão: 27/01/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: RUA NOVO MILENIO N. 149, NOVO MILENIO, QUIPAPA - PE, CEP: 55415000

CNPJ: 37.629.166/0001-81

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **26/04/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2021.000001921666-76

Data de Emissão: 24/03/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: RUA NOVO MILENIO, 149

Bairro: NOVO MILENIO

Município: QUIPAPA

Inscrição Estadual: 0895283-36

CNPJ: 37.629.166/0001-81

CNAE Principal: 4645-1/01

CEP: 55.415-000

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **21/06/2021**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Comissão Permanente de Licitação
FL. 207
100
P.M.

SECRETARIA DAS FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ - PE
Secretaria Municipal de Finanças e do Orçamento
Departamento Municipal de Tributos

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA.**

**Nome: AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPILARES
LTDA**

CNPJ: 37.629.166/0001-81

**Atividade: AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS
HOSPILARES**

TLLF (Taxa de Licença para Localização e Funcionamento)

ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)

Inscrição: 2-1245

Endereço: RUA: SÃO SEBASTIÃO, 149 NOVO MILÊNIO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa junto ao Departamento Municipal de Tributos (DMT).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SMF e do DTM.

Certifico em cumprimento a solicitação do presente documento e de acordo com legislação em vigor, que o contribuinte não se encontra em débito no cadastro Técnico Econômico Social, desta Prefeitura até o exercício de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ se reserva o direito de cobrar qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativo ao período que se refere a presente certidão.

Quipapá, 01 de Dezembro de 2020

Válida por 180 Dias.
Certidão emitida gratuitamente.

Secretaria Municipal de Quipapá
Mandel BUSCELO DE MELO
Téc. Fiscaliz. Tributário
Port. 385/2019 - Mat. 25.1594

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.629.166/0001-81
Certidão n°: 3463964/2021
Expedição: 26/01/2021, às 22:50:13
Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.629.166/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.629.166/0001-81

Razão Social: AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES

Endereço: RUA NOVO MILENIO 149 / NOVO MILENIO / QUIPAPA / PE / 55415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2021 a 09/04/2021

Certificação Número: 2021031101260566560090

Informação obtida em 21/03/2021 21:22:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



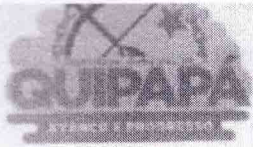
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **37.629.166/0001-81**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **4680604** Órgão expedidor SDS - PE e do C.P.F nº **881.037.734-68**, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos .

QUIPAA, 19 de MARÇO de 2021

CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK

37.629.166/0001-81
AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE
INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA
Av. Edson de Lira Paula, 30
Alto de São Sebastião - CEP 55.415-000
QUIPAPA - PE



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO



Setor Emissor: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº Cadastro: 1.10.2611507.3.007

Razão Social: AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: AVANTE

CNPJ/CPF: 37.629.166/0001-81

Endereço: RUA NOVO MILÊNIO, 149

Bairro: NOVO MILÊNIO

Cidade: QUIPAPÁ

Atividade: Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto N. 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.

Data Emissão: 09/02/2021

Data Validade: 31/12/2021

Diretor do Departamento

José Jordão Barbosa Júnior

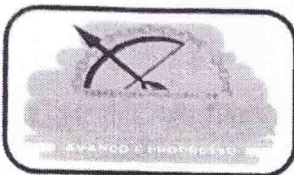
Portaria 07/2021

Secretário Municipal de

Saúde e Meio Ambiente

Quipapá-PE

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPA
CNPJ: 10.145.225/0001-90

INSC. MUN. Nº 2-1245
ALVARÁ Nº 17/2021



ALVARÁ 2021 PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A:

NOME RAZÃO SOCIAL: AVANTE COMERCIO DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA
NOME DE FANTASIA : AVANTE
CPF/CNPJ : 37.629.166/0001-81
INSC. ESTADUAL :

ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO:

LOGRADOURO : RUA NOVO MILÊNIO, 149
BAIRRO : NOVO MILÊNIO
COMPLEMENTO:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4645-1/01-COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,
CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4649-4/08-COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4742-3/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
1813-0/01-IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

OBSERVAÇÕES:

REFERENTE AO ALVARÁ 2021

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO
ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL

DATA EMISSÃO:
29/01/2021

VALIDADE:
31/12/2021

INÍCIO ATIVIDADES:
10/07/2020

RESPONSÁVEL - PREFEITURA
Edivaldo Ferreira dos Santos
Secretário de Administração e Finanças
Port. Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Quipapa
Manduel Guscelio de Melo
Téc. Orçamentário
Port. 265/2009 - Mat. 201284

CERTIDÃO CÍVEL

CERTIFICO, por me haver sido solicitado por e-mail pela parte interessada, que, da busca realizada na Distribuição dos feitos cíveis em geral, a incluir ações de execução, falência, concordata e recuperação judicial, desta Comarca, através do Sistema Informatizado do TJPE - JUDWIN, no período de 05 ANOS até a presente data, NADA CONSTA em relação pessoa jurídica AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA, nome de fantasia – AVANTE, Sociedade Empresária Limitada, aberta em 06/07/2020, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.629.166/0001-81. CERTIFICO, ainda, que a presente certidão não contempla os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico (PJe), meio de distribuição obrigatório a partir de 02/01/2017 na forma do Ato nº 319, de 14 de março de 2016, publicado no DJe nº 49/2016, de 15 de março de 2016, devendo ser extraída certidão específica por meio do site do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

CERTIFICO, por fim, que podem ser obtidas certidões quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

Pesquisa realizada até esta data, pelo Distribuidor que esta subscreve. Quipapá, 26 de fevereiro de 2021.

Isabella de Fátima Pereira Vieira da Costa
Analista Judiciário – mat. 184.279-0
Distribuidora

OBS: Esta certidão foi expedida com base em documentos veiculados pela parte solicitante, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação.



Assinado eletronicamente por: ISABELLA DE FATIMA PEREIRA VIEIRA DA COSTA:1842790
SERVIDOR - Informação
em 26/02/2021 às 16:23M/S Cert.: 52123471785556098851733101609016862337
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
F2.S4.K7.57.65



TERMO DE ABERTURA



Contém este LIVRO DIÁRIO nº 001 (um), 0007 (sete) folhas numeradas eletronicamente do número 0001 ao número 0007, e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

RAZÃO SOCIAL: AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: Rua Novo Milênio, 149

Bairro: Novo Milênio

Município: Quipapá/PE

CEP: 55.415-00

NIRE: 262.025.653-96

Data de Arquivamento dos atos constitutivos na JUCEPE: 06/07/2020

CNPJ: 37.629.166/0001-81

INSC. ESTADUAL: 0895283-36

Data do encerramento do Exercício: 31/12/2020

Quipapá, 31 de Julho de 2020



[Handwritten signature of Carlos Frederico Pragana Clark]

Carlos Frederico Pragana Clark
CPF: 881.037.734-68
RG: 4.680.604 SDS/PE
SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signature of Paulo Cícero José da Silva]

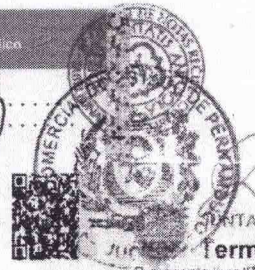
Paulo Cícero José da Silva
CRC: 028183/O-2 PE
CPF: 025.735.654-16
RG: 5249952 SSPPE
CONTADOR

8º Tabelionato de Notas do Recife
Wanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionato8.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
[0018708] -- CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK

Selo digital 0073783 PTG12202004 01284
Emolumentos 5.00 TSNR 0.92 FERC 0.41 FERM 0.04
FUNSEG 0.08 ISS 0.21 Total R\$ 5.27
Recife, 10 de Dezembro de 2020
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/registrodigital



Junta Comercial de Pernambuco
Certifico a autenticidade solicitada pelo
Protocolo nº. 200/315279-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Termo de Autenticação 20/002615-1
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
RECIFE
14/12/20
DANIEL RIBEIRO BEZERRA
ANALISTA DE REGISTRO EMPRESARIAL



DIÁRIO DO MÊS DE JULHO DE 2020
AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA

Folha: 0002

DIA	LANCAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTORICO	VALOR LANCAMENTO
06/07/2020	000001	1.1.01.01.0001	2.4.01.01.0001	Integralização do Capital Social n/Data	200.000,00
TOTAL LANCAMENTO:		01	TOTAL		200.000,00



AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 37.629.166/0001-81 NIRE: 26202565396



BALANÇO PATRIMONIAL
 Em 31 de Julho de 2020

ATIVO	200.000,00
CIRCULANTE	200.000,00
DISPONÍVEL	200.000,00
CAIXA	200.000,00
TOTAL DO ATIVO	200.000,00
PASSIVO	200.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	200.000,00
CAPITAL SOCIAL	200.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	200.000,00
TOTAL DO PASSIVO	200.000,00

Quipapá/PE, 31 de Julho de 2020

DECLARAÇÃO

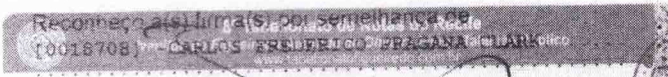
- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas
- b) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
- c) A sociedade não possui Auditoria Independente



CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK
 CPF: 881.037.734-68
 RG: 4.680.604 SDSPE
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Paulo Cícero José da Silva
PAULO CÍCERO JOSÉ DA SILVA

CRC PE 028183/02
 CPF: 025.735.654-16
 RG 5249952 SSP/PE
 CONTADOR



Selo digital 0073783.AQK12202004 01265
 Emolumentos 5,06 TSNR 0,82 FERC 0,41 FERM 0,04
 FUNSEG 0,08 ISS 0,21 Total R\$ 5,27
 Recife, 10 de Dezembro de 2020
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS ESCREVENTE
 AUTORIZADO



Integrantes das demonstrações financeiras



Folha : 0004

AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.629.166/0001-81 NIRE: 26202565396

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Em 31 de Julho de 2020

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
RECEITA LIQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS/ RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	0,00
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

Quipapá/PE, 31 de Julho de 2020

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas
- b) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
- c) A sociedade não possui Auditoria Independente



CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK
CPF: 881.037.734-68
RG: 4.680.604 SDSPE
SÓCIO ADMINISTRADOR

Paulo Cicero José da Silva
PAULO CICERO JOSÉ DA SILVA
CRC PE 028183/O-2
CPF: 025.735.654-16
RG 5249952 SSP/PE
CONTADOR



8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivairido de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionato8.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
(0018708) -- CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK

Selo digital 0073783 MAZ12202004 01266
Emolumentos 5,06 TSNR 9,82 FERC 0,41 FERM 0,04
FUNSEG 0,08 ISS 0,21 Total R\$ 5,27
Recife, 10 de Dezembro de 2020
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS ESCRIVENTE
AUTORIZADO

grantes das demonstrações financeiras



Folha : 0005

AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.629.166/0001-81 NIRE: 26202565396

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
Em 31 de Julho de 2020

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo Realiz. L. Prazo}}{\text{Passivo Circ.} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{200.000,00}{0,00} = 200.000,00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{200.000,00}{0,00} = 200.000,00$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{ATIVO}}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circ.} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{200.000,00}{0,00} = 200.000,00$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

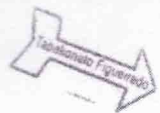
$$GEG = \frac{PC + ELP}{\text{ATIVO}} = \frac{\text{Passivo Circ.} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo}} = \frac{0,00}{200.000,00} = 0,00$$

Os resultados dos índices acima, demonstram que a empresa tem capacidade para liquidar suas obrigações.

Quipapá/PE, 31 de Julho de 2020

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas
- b) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
- c) A sociedade não possui Auditoria Independente



CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK
CPF: 881.037.734-68
RG: 4.680.604 SDSPE
SÓCIO ADMINISTRADOR



PAULO CICERO JOSÉ DA SILVA
CRC PE 028183/O-2
CPF: 025.735.654-16
RG 5249952 SSP/PE
CONTADOR



3º Tabelionato de Notas do Recife
Nivaldo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelaionotario.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
[0018708] --CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK--

Selo digital 0073783 OCA12202004 01287
Emolumentos 6,06 TSNB 0,63 FERC 0,41 FERM 0,04
FUNSEG 0,08 ISS 0,21 Total R\$ 5,27
Recife, 10 de Dezembro de 2020
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tpa.jus.br/validadigital

grantes das demonstrações financeiras

AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.629.166/0001-81 NIRE: 26202565396

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 31 de Julho de 2020

1. Contexto Operacional

Constituída em 06 de Julho de 2020, **Avante Comercio Atacadista de Instrumentos Hospitalares Ltda**, tem como atividade o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Impressão de material para uso publicitário; Serviços de pintura de edifícios em geral; Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comercio Varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificado anteriormente; Comercio varejista de material elétrico; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimento de informatica; Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio Varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informatica e comunicação; Comercio varejista de artigo de papelaria; Comercio varejista de artigo esportivos; Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comercio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; comercio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de equipamentos para escritório Serviço de alimentação para eventos e recepções - bufê; Atividades de gravação de som e de edição de musica; Serviço de comunicação multimidia - SCM; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Atividades de limpeza não especificada anteriormente.

2. Principais Diretrizes Contábeis

a) Apuração de Resultado

O Resultado é apurado pelo regime contábil e de competência, sendo, tributada pelo regime Simples nacional

b) Ativo Circulante e Não Circulante

Os ativos estão apresentados ao valor de realização, incluindo, quando aplicáveis, os rendimentos e as variações monetárias auferidas ou no caso das despesas do exercício seguinte ao custo.

c) Passivo Circulante e Não Circulante

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais incorridos.

d) Patrimônio Líquido - Capital social

Capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pelo titular da empresa.

Quipapá/PE, 31 de julho de 2020

CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK
CPF: 881.037.734-68
RG: 4.680.604 SDSPE
SOCIO ADMINISTRADOR

PAULO CÍCERO JOSÉ DA SILVA
CRC PE 028183/O-2
CPF: 025.735.654-16
RG 5249952 SSP/PE
CONTADOR

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0018708] -- CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK

Selo digital 0073783 ZQL12202004 01268
Emolumentos 5,06 TSNR 0,82 FERC 0,44 FERM 0,04
FUNSEG 0,08 ISS 0,21 Total R\$ 5,27
Recife, 10 de Dezembro de 2020
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS ESCRIVENTE
AUTORIZADO

integrantes das demonstrações financeiras



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO nº 001 (um), 0007 (sete) folhas numeradas eletronicamente do número 0001 ao número 0007, e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referente ao período de 06/07/2020 a 31/07/2020.

RAZÃO SOCIAL: AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: Rua Novo Milênio, 149

Bairro: Novo Milênio

Município: Quipapá/PE

CEP: 55.415-00

NIRE: 262.025.653-96

Data de Arquivamento dos atos constitutivos na JUCEPE: 06/07/2020

CNPJ: 37.629.166/0001-81

INSC. ESTADUAL: 0895283-36

Quipapá, 31 de julho de 2020



[Handwritten signature of Carlos Frederico Pragana Clark]

Carlos Frederico Pragana Clark
CPF: 881.037.734-68
RG: 4.680.604 SDS/PE
SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signature of Paulo Cícero José da Silva]

Paulo Cícero José da Silva
CRC: 028183/O-2 PE
CPF: 025.735.654-16
RG: 5249952 SSPPE
CONTADOR

8º Tabelionato de Notas do Recife
Branilda de Figueiredo Andrade de Oliveira - Filho - Tabelião Público
CNPJ 07.000.000/0001-00

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0018708] --CARLOS FREDERICO PRAGANA CLARK.

Selo digital 0073783-ZM12202004-04230
Emolumentos 5,06 TSNR 0,82 FERC 0,41 FERM 0,04
FUNSEG 0,08 ISS 0,21 Total R\$ 5,27
Recife, 11 de Dezembro de 2020
RICARDO FRANCISCO DA SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADO



Junta Comercial de Pernambuco
Certifico a autenticidade solicitada pelo
Protocolo nº. 20/815279-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Termo de Autenticação 20/002615-1

O presente livro/ficha por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

RECIFE

14/12/20

[Handwritten signature of Daniel Ribeiro Bezerra]
DANIEL RIBEIRO BEZERRA
ANALISTA DE REGISTRO EMPRESARIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Avante Comércio Atacadista de Instrumentos Hospitalares LTDS**, sediada na **Avenida Edson de Lira Paula, nº 30 – Bairro – Alto São Sebastião – Quipapá - PE**, inscrita no **CNPJ sob nº 37.629.166/0001-81**, forneceu ao Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim-PE, sob CNPJ: 10.241.913/0001-53. Cumprindo os prazos de entrega e quantitativos satisfatoriamente, não tendo nada em nossos registros que a desabone.


Referente ao material abaixo relacionado

NF – 000.013

Descrição do Material	Unidade	Quantidade
IMUNORAPIDO COVID-19 IGG/IGM	UND	1.000

Belo Jardim, 25 de agosto de 2020

Atenciosamente,


Camylla Rodrigues Alves
Coordenadora Setor de Compras

CAMYLLA RODRIGUES ALVES
SETOR DE COMPRAS
SEC. SAÚDE



Ofício nº 021/2020

Data 06.08.2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Avante Comércio Atacadista de Instrumentos Hospitalares LTDS, sediada na Avenida Edson de Lira Paula, Nº 30 – Bairro – Alto São Sebastião – Quipapá – PE, inscrita no CNPJ sob Nº 37.629.166/0001-81, forneceu ao Hospital Nossa Senhora do Ó sediada na Av. Dr. José Cláudio Gueiros Leite Nº 1229 - Bairro do Janga - Paulista - PE, inscrito no CNPJ 02.748.506/0002-90. Cumprindo os prazos de entrega e quantitativos satisfatoriamente, não tendo nada em nosso registro que a desabone.

Referente ao material abaixo relacionado.

NF-000.013

Descrição do material	Unidade	Quantidade
Álcool a 70% de 1 litro	UND	370
Álcool em gel de 500 ML	UND	240

Atenciosamente

CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E COMUNITÁRIO CES
CNPJ: 02.748.506/0002-90



Início (index.html) / Pessoa

37.629.166/0001-81 - AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA

Empenhos Estaduais

1

2021: 1 Empenho(s) (R\$ 8.988.000,00)

2020: 0 Empenho(s) (R\$ 0,00)

Demais: 0 Empenho(s) (R\$ 0,00)

[👁 VER MAIS](#)

Empenhos Municipais

18

2021: 0 Empenho(s) (R\$ 0,00)

2020: 18 Empenho(s) (R\$ 495.948,30)

Demais: 0 Empenho(s) (R\$ 0,00)

[👁 VER MAIS](#)

Licitações

4

Vencedor em: 2
Total: R\$ 34.000,00

Não vencedor em: 2

[👁 VER MAIS](#)

Contratos

1

Vigentes: 1
Total: R\$ 8.300,00

Não vigentes: 0

[👁 VER MAIS](#)

Doações Eleitorais

0

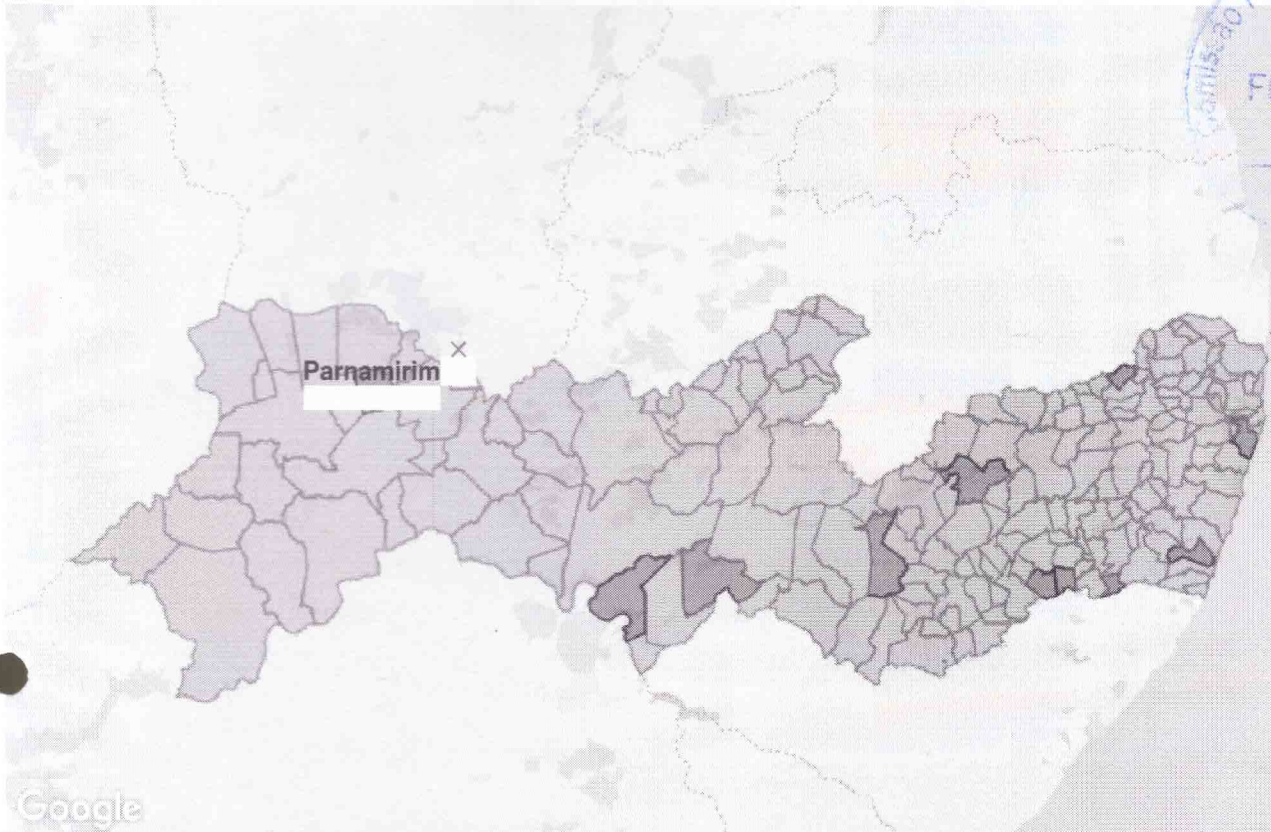
Sanções

0

Feedback



Comissão Permanente de Licitação
FL. 224
[Signature]
PR 11



Feedback

(https://maps.google.com/maps?hl=pt-BR&ll=-7.7789878,-51.8871587&mapclient=android) 0m1116m Data geográfica © 2021 - Google



Empenho N°: 2021NE004262

DADOS GERAIS

Empenho: 2021NE004262

Unidade Jurisdicionada: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta

Histórico Empenho: 2300000012.000721/2021-91, BSD S/N E SOF N°: 28/2021-GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS. VISANDO ATENDER A SES/PE NAS AÇÕES DE COMBATE A COVID-19.

Data Empenho: 26/03/2021

CPF/CNPJ do Credor: 37.629.166/0001-81

Nome/Razão Social:

AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA

Fonte de Recurso: Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEP

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Administração Geral

Programa: AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE

Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

Natureza de Despesa: INVESTIMENTOS

Modalidade de Aplicação: APLICAÇÕES DIRETA

Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Subelemento de Despesa:

ITENS DO EMPENHO

#	Descrição do Item	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
2	BOMBA DE INFUSAO - CONFORME EDITAL,,,,,,INCLUI: MANUAIS, GARANTIA E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO- MARCA:PROPRIA	1070	UNIDADE	R\$ 8.400,00	R\$ 8.988.000,00



TOTAL EMPENHADO: R\$ 8.988.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Valor Original	26/03/2021	R\$ 8.988.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 4.494.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	2021LE005826	26/03/2021	R\$ 4.494.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 4.494.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	26/03/2021	748	2210	25003		R\$ 4.494.000,00

Fonte: e-Fisco

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Feedback



Início (index.html)

/ Pessoa (/tomeconta/Pessoa!principalDetalhes?

pessoa.cpfcpnpj=37629166000181&pessoa.nome=AVANTE+COMERCIO+ATACADISTA+DE+INSTRUMENTOS+HOSPITALARES+LTDA&pessoa.tipoCredor=2)

37.629.166/0001-81 - AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA
(/tomeconta/Pessoa!principalDetalhes?

pessoa.cpfcpnpj=37629166000181&pessoa.nome=AVANTE+COMERCIO+ATACADISTA+DE+INSTRUMENTOS+HOS

EMPENHOS MUNICIPAIS (18) EMPENHOS ESTADUAIS (1) LICITAÇÕES (4) SANÇÕES (0)

DOAÇÕES ELEITORAIS (0) CONTRATOS (1)

Feedback

FILTRO

EXPORTA...

Ano	Data Empenho	Unidade Jurisdicionada	Descrição	Nº
2020	07/12/2020	Prefeitura Municipal de Inajá	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE COMPRAS DE IVERMECTINA 6MG C/4 COMP. (G) - (VITAMEDC), PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.	0001045 (/tomeconta/DetalhesDoFornecedor!detalhesEmpenho?despesas.idUG=286&despesas.anoRef=2020&despe
2020	07/12/2020	Prefeitura Municipal de Inajá	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE COMPRAS DE TESTE RÁPIDO, PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.	0001040 (/tomeconta/DetalhesDoFornecedor!detalhesEmpenho?despesas.idUG=286&despesas.anoRef=2020&despe
2020	07/12/2020	Prefeitura Municipal de Inajá	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE COMPRAS DE AVENTAL 40G, AVENTAL 60G, MASCARAS N95 E MACAÇÃO, PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.	0001039 (/tomeconta/DetalhesDoFornecedor!detalhesEmpenho?despesas.idUG=286&despesas.anoRef=2020&despe
2020	12/11/2020	Prefeitura Municipal da Pedra	EMPENHO PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL JUSTINO ALVES BEZERRA DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19.	0000779 (/tomeconta/DetalhesDoFornecedor!detalhesEmpenho?despesas.idUG=462&despesas.anoRef=2020&despe
2020	05/11/2020	Prefeitura Municipal de Orobó	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO COVID 19.	0002663 (/tomeconta/DetalhesDoFornecedor!detalhesEmpenho?despesas.idUG=406&despesas.anoRef=2020&despe



2020	21/10/2020	Prefeitura Municipal da Pedra	EMPENHO PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL JUSTINO ALVES BEZERRA DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19.	0000678 (/tomeconta/DetalhesDoFornecedorIdetalhesEmpenho?despesas.idUG=462&despesas.anoRef=2020&despe
2020	15/10/2020	Prefeitura Municipal de Petrolândia	VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REF. AO EMPENHO GLOBAL DA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPI), PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS CAUSADOR DO COVID 19, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO E DEMAIS REPARTICOES DE SAUDE, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATORIO N? 029/2020, PREGAO ELETRONICO N? 004/2020 - SRP N? 006 /2020.	0003811 (/tomeconta/DetalhesDoFornecedorIdetalhesEmpenho?despesas.idUG=469&despesas.anoRef=2020&despe +SRP+N%3F+006+%2F2020.&despesas.esfera=M&despesas.idEmpenho=4720696&despesas.numeroEmpenho=00
2020	13/10/2020	Prefeitura Municipal da Pedra	AQUISICAO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19.	0000642 (/tomeconta/DetalhesDoFornecedorIdetalhesEmpenho?despesas.idUG=462&despesas.anoRef=2020&despe

Feedback



2020	08/09/2020	Prefeitura Municipal de Xexéu	VALOR REFERENTE CONTRATO PARA AQUISICAO DE KIT TESTE RAPIDO PARA DIAGNOSTICO DE COVID19, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA MUNDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE XEXEU PE. PORTARIA MS GM N? 1.666 DE 1? DE JULHO DE 2020 ACOES DE COMBATE AO CORONA VIRUS, ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA AO COVID19. PROCESSO N? 014 2020 DISPENSA N? 03 2020	0000968 (/tomeconta/DetalhesDoFornecedorIdetalhesEmpenho?despesas.idUG=748&despesas.anoRef=2020&despesas.acao=ATIVIDADE+DO+ENFRENTAMENTO+AO+CO'
2020	08/09/2020	Prefeitura Municipal de Quipapá	VALOR EMPENHADO REFERENTE A COMPRA DE MATERIAL CONFORME EM ANEXO PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO FUNDO MUNICIPIO DE QUIPAPA NO EXERCICIO DE 2020.	0000347 (/tomeconta/DetalhesDoFornecedorIdetalhesEmpenho?despesas.idUG=490&despesas.anoRef=2020&despe

Feedback

TOTAL: 18

1

> >>

POR PÁGINA:

10



Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/03/2021 12:17:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AVANTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **37.629.166/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Moreno
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES POLICLÍNICA BEIRO UCHÔA E DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS- COVID-19.”

MARÇO/2021



JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de aquisição do objeto elencado neste Termo de Referência **em caráter de urgência, se faz necessário** para atender às necessidades das unidades de saúde e da Policlínica Dr. Beiró Uchôa/SPA, em virtude da **Pandemia do Coronavírus (COVID-19)**:

Considerado que o Município de Moreno, conta com as unidades de saúde e Policlínica Beiró Uchôa que além de realizar a observação e a estabilização de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 é, uma Policlínica Geral, nessa condição, se encontra obrigada a atender todos os casos de urgência e de emergência;

Considerando que a indisponibilidade de testes rápidos para detecção do Coronavírus representa risco iminente e extremamente gravoso ao enfrentamento da pandemia;

Considerando que aquisição dos materiais permitirá atender a demanda inicialmente estimada para realização de triagem dos casos suspeitos encaminhados aos serviços públicos de saúde. A ausência dos materiais ocasionará extrema dificuldade na realização da triagem dos casos suspeitos e medidas subsequentes, desta feita, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do Coronavírus, motivo pelo que se justifica a pretensa aquisição do **TESTE RÁPIDO COVID-19**;

Considerando a solicitação CI nº 15, de 26 de fevereiro de 2021, emitida pela Centra de Abastecimento Farmacêutico (CAF); ANEXO

Considerando que o Decreto nº 196 de 14 de Janeiro de 2021, Prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios pernambucanos;

Considerando que Decreto nº 50.434, de 15 de Março de 2021, declara "Estado de Calamidade Pública" nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha em virtude do Desastre de Doenças Infecciosas Virais e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando que Decreto Municipal nº 002, de 07 de janeiro de 2021, declara "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Moreno para fins de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município;

Considerando que se faz necessário a contratação emergencial para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde do Município, encontrando amparo legal no Art. 24, da Lei de nº 8.666/93.

Com base neste dispositivo, qualquer ente do Poder Público ficou autorizado a dispensar a feitura do procedimento licitatório quando, exclusivamente em função da emergência de saúde pública, buscar adquirir bens/insumos ou contratar serviços, inclusive de engenharia.

Considerando que é indiscutível a necessidade da contratação do objeto, pois se trata de bem imprescindível no atendimento médico-hospitalar, considerando que a ausência desses materiais, poderá causar imediatamente o risco a vida do paciente, sabendo que a saúde é direito de todos e dever do Estado garantir proteção e recuperação, conforme termo do artigo 196 da Constituição Federal.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH) PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA POLICLÍNICA BEIRÓ UCHÔA E DAS UNIDADES DE SAÚDE, TENDO EM VISTA O AVANÇO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

Aquisição de Material Médico Hospitalar

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Álcool a 70% líquido	UND	4.000	8,90	35.600,00
2	Luva de Procedimento tamanho Pequeno (P)	CX	4.000	91,00	364.000,00
3	Luva de Procedimento tamanho Médio (M)	CX	5.000	91,00	455.000,00
4	Luva de Procedimento tamanho Grande (G)	CX	4.000	91,00	364.000,00
5	Teste de Rápido COVID-19 IGM/IGG	UND	3.000	18,50	55.500,00
VALOR TOTAL				RS 1.274.100,00	

O valor total da aquisição é de **RS RS 1.274.100,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e cem reais)**, com base em valores obtidos em consultas de cotações de preços.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a realização da compra desta licitação são oriundos das dotações abaixo.

3.1 Dotação Orçamentária

Unidade gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão orçamentário: 15000 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 15001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde

Programa: 1301 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde

Ação: 2.313- Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde



Despesa: 315 3.3.90.30.00 Material de Consumo – 07

Subfunção: 302 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1302 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.317 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 3235 – 3.3.90.39.00 Material de Consumo – 01

Subfunção: 302 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1302 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.317 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 31 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – 07

Subfunção: 304 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Programa: 1304 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Ação: 2.323 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Despesa: 82 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – 07

4. INFORMAÇÕES GERAIS DO OBJETO

O Termo de Referência tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA BEIRÓ UCHÔA E DAS UNIDADES DE SAÚDE, TENDO EM VISTA O AVANÇO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)”**

*

5. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade de licitação deste objeto será **Dispensa de Licitação**, em caráter **“Emergencial”**, conforme inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo como critério de julgamento o tipo **Menor Preço**.

6. REGIME DE FORNECIMENTO

O regime de fornecimento será **IMEDIATO**, conforme programação orçamentária contida na Nota de Empenho.

7. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deste Termo de Referência será entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico, no horário das 8:00h às 14:00h, no endereço Rua José Cipriano de Moura, S/N, Alto da Liberdade, CEP: 54.800-000- Moreno /PE.

A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Demandante, designado (a) para esse fim, permitida a assessoria de terceiros:

Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital ou Termo de Referência;

As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto será recebido de forma imediata, conforme programação orçamentária contida na Nota de Empenho;

Os produtos deverão ser originais de fábrica, novos e de primeiro uso, sendo comprovada a entrega por atesto da Nota Fiscal, os produtos devem ser conforme especificação neste instrumento:

A Secretaria Demandante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento;

Em caso de rejeição ou devolução dos itens, devido a desconformidades nos produtos, a troca dos mesmos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias; O fornecedor se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços.

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

8. DA PROPOSTA

A proposta deverá conter e acompanhar:

- Descrição detalhada dos bem ofertados, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes deste instrumento.
- O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.



9. FORMA DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver em conformidade com a norma.

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O pagamento deverá ser efetuado à Contratada e **m até 30 (trinta) dias** a contar do efetivo fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente da contratante.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Para efeito do item acima será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

Moreno, 05 de Março de 2021.

Ladyodeyse Santiago
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021 – DISPENSA Nº XXX/2021



Modelos de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo

<i>Termo de Recebimento Provisório</i>	
Data entrega:	Data aceite:
Processo Administrativo nº:	
Modalidade:	nº:
Contratada:	CNPJ nº
Objeto:	
Número Nota Fiscal:	Data NF:
Valor:	

Condições de recebimento:

1. a obrigação foi cumprida
<input type="checkbox"/> no prazo
<input type="checkbox"/> fora do prazo (data ___ / ___ / ___)
integralmente
parcialmente, tendo em vista o seguinte:

outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ___ / ___ / ___.

Local, de _____ de 2021

Agente Fiscalizador:	
----------------------	--



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO Nº 091-A/2021

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA 007/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA BEIRÓ UCHÔA E AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI Nº 8.666/93, ART. 24 IV. CONTRATAÇÃO DIRETA. REQUISITOS: SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA. REGULARIDADE DA DISPENSA.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo oriundo da Secretaria de Saúde do Município, que tem por objeto a contratação de forma emergencial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA BEIRÓ UCHÔA E AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO**, a fim de atender as exigências e determinações do plano de vacinação, bem como, oferecer um local apropriado para a execução da imunização da população do município.

O Processo administrativo foi distribuído à Procuradoria signatária para análise e emissão de parecer nos termos do art. 38, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, encontrando-se instruindo com os seguintes documentos considerados relevantes ao presente exame jurídico: Termo de autuação, ofício do departamento responsável, notas de bloqueio orçamentário, justificativa técnica, termo de referência, cotações de preços, mapas de cotações e, demais certidões previstas em lei.

A razão da escolha do prestador de serviços e justificativa do preço a ser contratado se deu em razão de estar demonstrada no processo que a empresa **AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA**, apresenta as condições técnicas para a realização dos serviços, por tratar-se de empresa especializada, cumprindo os requisitos de regularidade da sua documentação. No que se



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419





PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº: 242
FL. 242
P. M.

refere ao preço da contratação, foram apresentadas três cotações escolhendo-se aquela com menor valor, também pertencente à **AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA**, que são compatíveis com os estimados pela Secretaria de Obras do Município em conjunto com a Secretaria de Saúde.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A presente manifestação jurídica tem o intuito de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumento congêneres a serem celebrados e publicados.

É de fundamental importância elencar que o exame se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluindo-se, portanto, os serviços de natureza técnica. Em relação a esses serviços, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De igual modo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, também tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De forma inicial, cabe referir que, no caso de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal prescreve a regra da obrigatoriedade de prévia licitação, dispondo nos termos a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam





PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A carta constituinte de 1988 acolheu a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, ou seja, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observando sempre, o princípio da Isonomia. Porém, da mesma forma pode-se afirmar que, a própria Constituição Federal se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação de forma direta nos casos previstos por lei.

A lei de licitações regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública. Dessa forma, existe a previsão legal, de contratação direta de forma excepcional, em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a prévia realização de procedimento licitatório.

Essas hipóteses legais consistem em casos de dispensa, vedação e inexigibilidade de licitação, constituindo exceções ao procedimento licitatório que devem ser justificadas e restritivamente capituladas, nos termos do disposto nos artigos 17, 24 e 25 da Lei nº 8666/93.

Se tratando especificamente, das dispensas de licitações, essa é prevista de modo expreso pelo art. 24, IV da Lei 8.666/93, conforme transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419





PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Dessa forma, deve ser demonstrado que a ausência de licitação, não equivale a contratação informal, realizada por quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é de fundamental importância.

Não caracterizando, uma livre atuação administrativa, pois, existe uma série de procedimentos e protocolos a serem seguidos, devendo a administração, realizar a melhor contratação, prevalecendo o princípio da isonomia aos possíveis contratados.

É certo que, a contratação direta envolve a ampla discricionariedade para a Administração, porém, a discricionariedade não pode ser estendida às formalidades prévias. Conforme citado, a norma autoriza expressamente a contratação direta através de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública.

Nesta esteira, é de fundamental importância elencar que inúmeros países foram assolados pela grave doença denominada de COVID-19 (Coronavírus), inclusive o Brasil. Em virtude da Pandemia, foram criadas inúmeras situações, para tentar minimizar o impacto do dano causado a toda a população.

Além do mais, é de suma importância destacar, que todos os Municípios receberam recursos no ano de 2020, para fazer todas as adaptações necessárias para o enfrentamento e combate à COVID-19. Embora o Município de Moreno tenha recebido verbas oriundas do combate à pandemia, a cidade não tem qualquer capacidade e preparo para o enfrentamento ao Coronavírus, explico melhor, não existem e nunca existiram respiradores, hospitais de campanha, Câmaras frias e Geradores no município, da mesma forma, é importante salientar que, existe uma grave precariedade com relação aos equipamentos - EPI's, álcool em gel, máscaras e luvas.

É certo que a administração pública municipal deve garantir o mínimo de assistência à saúde de toda a população e profissionais de saúde distribuídos na rede do município, todavia, com a estrutura atual, torna-se impossível.

O presente processo visa garantir aos profissionais e as unidades de saúde Álcool a 70% líquido, Luva de Procedimento tamanho Médio (M), Luva de Procedimento Pequeno (P), Luva de Procedimento tamanho Grande (G) e, Teste para COVID-19 (IgM/IgG).

A secretaria demandante justifica a presente demanda pela necessidade de proteção dos profissionais diante da grave pandemia, conforme mencionado nos parágrafos anteriores, a situação sanitária vivenciada é a mais grave vivenciada no século XXI, tornando-se essencial, trazer segurança para todos os profissionais da área de saúde.

Nesse seguimento, é necessário trazer o entendimento de Emergência, invocado



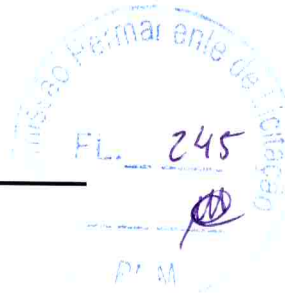
PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



do grande doutrinador Joel de Menezes Niebuhr:

“ Para os fins de dispensa, o vocábulo emergência quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo não atendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa. Com o escopo de evitar tais gravames, autoriza-se a contratação direta, com a dispensa de licitação pública. A priori, a situação de urgência não deve ser provocada pela incúria da Administração Pública, que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle seus estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar. No entanto, se o interesse público demanda realizar a contratação direta, sem que se possa aguardar a conclusão de licitação, é forçoso reconhecer a ilicitude da dispensa, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado causa à demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse público, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido.”(Licitação Pública e Contrato Administrativo, Belo Horizonte, Editora Fórum, 3ª ed., 2013, p. 128)

O Tribunal de Contas por muito tempo entendeu que a emergência provocada pela omissão ou desídia dos agentes administrativos não seria o bastante para justificar a contratação direta fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Porém, houve uma mudança na jurisprudência da Corte, como bem preconiza o Procurador Federal Diego da Fonseca Hermes Ornellas de Gusmão:

“A respeito do tema, necessário destacar a interpretação da referida norma dada pela TCU, consubstanciada na Decisão no 347/94 – TCU – Plenário, quando a Corte de Contas estabeleceu pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a saber:

a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou



PREFEITURA DE MORENO

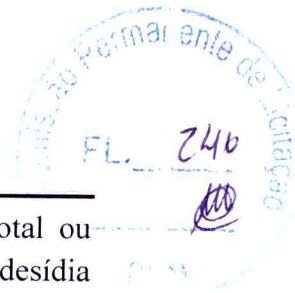
Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419





PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

a.2) que existe urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar o risco de danos a bens ou à saúde ou à vida das pessoas;

a.3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

15. Depreende-se que é condição sine-qua-non dessa modalidade de dispensa a ocorrência simultânea de dois fenômenos: 1) situação emergencial ou a supereminência de calamidade pública e 2) a necessidade de urgência no atendimento dessa situação, sendo que sem essa urgência poderá “ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares”.

16. A possibilidade de dispensa no caso do art. 24, IV, da Lei 8666/93, reside primordialmente na absoluta impossibilidade de atender ao interesse público – fim único de toda a atividade administrativa -, se adotado o procedimento licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo atendimento, implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório.

17. Destaco que o Tribunal de Conas da União evoluiu de seu anterior entendimento (Decisão nº 347/94 – TCU – Plenário), para dar maior primazia à continuidade da prestação do serviço público, entendendo que, para a aplicação do inc. IV do art. 24 da Lei 8666/93, “não há



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares” conforme importante julgado noticiado no informativo TCU nº 61, lançado nos seguintes termos:

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/93 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. A situação prevista no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”. Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Campanha Hidro Elétrica São Francisco – (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviço na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois “a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil”. Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meios de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial,



PREFEITURA DE MORENO

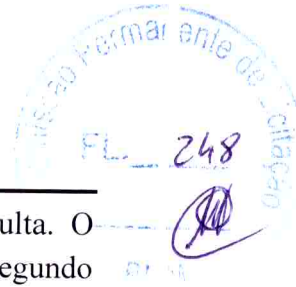
Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000

CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, “há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas”. Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria “em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação”. Assim, na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização”. A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que “a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública”, os quais, para ele, dizem respeito a uma área que “está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida”. Aditou que a principal atividade prevista na área de serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção de queimadas, destacando que “incêndios em canaviais existentes sob linhas de transmissão da CHESF tem provocado, no período colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a CHESF vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos”. Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canaviais no nordeste do país, os desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizava a utilização da contratação direta prevista no art. 24. IV, da Lei nº



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.666/93. Em face do exposto, o Plenário manifestou sua anuência, acompanhando o relator no entendimento de que a representação não merecia ser provida. Acórdão nº 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04/05/2011.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/ 93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O julgamento acima colacionado se deu por ocasião de apreciação do TCU sobre Representação em desfavor da CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. Tal ente contratou de forma emergencial empresa de publicidade e propaganda, bem como emissoras de televisão e rádio para veicular anúncios e informes visando instruir os cidadãos a não acenderem fogueiras ou atear fogo próximo da fiação elétrica. Tal ação reduziu substancialmente as ocorrências de desligamento das linhas de transmissão causadas por incêndios. Por todo o exposto, o Plenário do Tribunal de Contas da União, de forma unânime, julgou improcedente tal representação. Dessa forma consignou o Ministro Ubiratan Aguiar em seu voto:

“Exemplificando esse ponto com uma situação extrema, imagine-se que a **falta de planejamento de algum gestor conduza à ausência de medicamentos em determinado hospital. Poderá o hospital deixar de adquirir os medicamentos, em caráter emergencial, porque decorreu de omissão da própria entidade? Evidente que não.** Ao comentar referido dispositivo legal, leciona o saudoso Administrativista Hely Lopes Meirelles (in Licitação e Contrato Administrativo, 10a edição, Editora Revista dos Tribunais, 1991): A emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou à incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº 250
P. M.

suas consequências lesivas. A emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado ”

Em face do exposto, vale dizer, portanto, para que a contratação direta fundamentada nos casos de emergência seja realizada de forma lícita, necessário se faz a presença dos seguintes requisitos: a urgência concreta e efetiva de atendimento; a plena demonstração da potencialidade do dano; a eficácia da contratação para elidir tal risco, bem como a imprevisibilidade do evento. Daí, estaremos diante de um caso emergencial, como se observa no entendimento do TCU a respeito do assunto:

[...] para a regularidade da contratação por emergência é necessário que o fato não decorra da falta de planejamento, deve existir urgência concreta e efetiva de atendimento, exista risco concreto e provável e a contratação seja o meio adequado de afastar o risco. [TCU. Processo nº 014.243/93 -8. Decisão nº 374/1994 – Plenário]. (FERNANDES,2005:417).

Nesse sentido, recomenda o TCU que a Administração Pública deverá adotar as providências cabíveis para que sejam promovidos os processos licitatórios com a antecedência necessária para a sua conclusão antes do término do contrato vigente, evitando-se a descontinuidade da prestação dos serviços e a realização de dispensa de licitação por em emergência.

A Administração, após a verificação dos pressupostos que caracterizam a situação emergencial, deve escolher, para contratação direta (desde que possua dotação orçamentária), executante que possua capacidade jurídica e regularidade fiscal e preencha os requisitos de capacidade técnica e econômico-financeira compatíveis com as exigências do objeto a executar. Apresentar-se-á a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, podendo ser que alguns valores sejam sacrificados em prol de outros.

Conforme elencado na justificativa da secretaria demandante e ofício nº 157/2021, explica a necessidade da contratação direta em virtude do grave perigo que a ausência desses equipamentos podem fazer. Ainda assim, é importante trazer à baila,



PREFEITURA DE MORENO

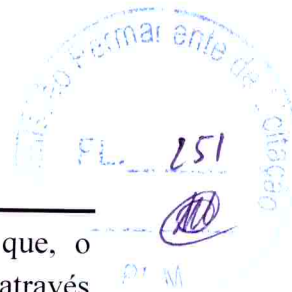
Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



que não houve desídia administrativa ou falta de planejamento, uma vez que, o Município adquiria Luvas do tamanho P, M e G, diretamente com a COMUPE, através das atas de registro de preços, porém, restou inviável ao fornecedor, em razão do valor, fornecer para o Município de Moreno e outras cidades, retirando-se da ata de registro de preços originária da ata da COMUPE.

No mesmo sentido, o álcool líquido a 70% é um dos principais responsáveis para combater a proliferação do COVID-19 e, pelo mesmo fato das luvas, resta justificada a necessidade da presente dispensa. Com relação aos testes rápidos para COVID-19 (IgM/IgG), fundamenta-se pelo aumento significativo de casos no município e em todo o estado de Pernambuco no ano de 2021 e, os testes tem a finalidade de detectar a doença de forma célere, dando aos médicos suporte para o tratamento em pacientes.

O Tribunal de Contas da União também já firmou jurisprudência nesse sentido, consubstanciadas, por exemplo, nos acórdãos nº 348/ 2003 e nº 1705/ 2003, orientando no sentido da realização de licitação com a antecedência necessária, de modo a evitar situações em que o atraso do início dos certames licitatórios seja a causa para as contratações com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/ 93. Para ilustrar referido entendimento, o TCU decidiu que:

[...] só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado. [TCU. Processo nº 015.764/95 -8. Decisão nº 811/1996 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 416).

E ainda:

[...] a falta de planejamento adequado pelo administrador, principalmente quanto aos cronogramas dos procedimentos licitatórios, não justifica a contratação direta por emergência. Várias decisões proferidas bem antes dos atos em debate já convergiam nesse sentido, a exemplo do Acórdão 25/99, das Decisões nº530/96, nº811/96, nº 172/96 e nº 347/94, todos do Plenário, sendo esta última proferida em sede de Consulta, portanto, de



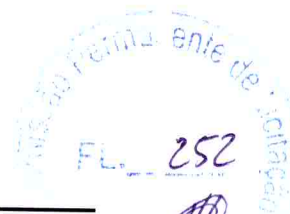
PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



caráter normativo[...].[TCU.Processo nº 007.215/2003 -0. Acórdão nº 1.454/2003 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 420).

Evidentemente, a presente dispensa não visa retardar o processo licitatório, muito menos, a dispensa ocorreu por falta de planejamento. Dessa forma, a possibilidade de contratação emergencial, disciplinada por lei, permite que, na ocorrência do caso cuja emergência seja notória, caracterizando urgência no atendimento, na busca de preservação do bem público ou particular, seja afastada a licitação e tenha lugar à contratação direta, limitada ao estrito atendimento da necessidade e pelo prazo improrrogável previsto na norma.

In casu, é necessário mais uma vez elencar que em razão do COVID-19, o Estado de Pernambuco, editou o Decreto nº 196/2021, prorrogando o estado de calamidade pública por um período de 180 (cento e oitenta dias), para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2020.

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o reconhecimento, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.033, de 28 de agosto de 2020, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de Pernambuco para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19.

É de notório conhecimento, que a justificativa acostada no processo administrativo, é denotada sem grandes dificuldades a situação de emergência, bem como, a urgência no atendimento de situação sem o que se possa ocasionar graves danos aos alunos em razão da hipossuficiência.

O presente processo é instruído com todos os documentos elencados pela lei, como, a justificativa do afastamento da licitação, comunicação e publicação na imprensa oficial, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço, conforme art.



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



26 da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, quanto ao presente processo, todas as formalidades expostas em Lei foram aplicadas, não havendo qualquer óbice para o impedimento da contratação de forma emergencial.

III. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/93, Decreto 196/2021 do Estado de Pernambuco com base no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2020, e art. 26 da Lei nº 8.666/93, opina esta Procuradoria pela **POSSIBILIDADE** de contratação, de forma direta, da empresa AVANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTO HOSPITALARES LTDA para atender as necessidades da Policlínica Beiró Uchôa e as Unidades de Saúde do Município de Moreno.

Recomenda-se que esta Comissão Permanente de Licitação encaminhe à Controladoria Geral do Município, para análise, fazendo valer os termos do artigo 14, inciso IX da Lei Complementar Municipal de nº 555 de 30 de Janeiro de 2017.

É o entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Moreno-PE, 30 de Março de 2021.


Marcos Antônio S. Gadelha Jr.
Procurador Geral do Município
OAB/PE 48.391
Mat. 34.601
MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

OAB/PE 48.391

Mat.: 34.601



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419